

DECRETO Nº 24.798

**ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE
SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO
FUNDO CIDADES.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

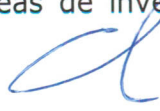
Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4697 de 15/09/2014

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
<i>Pavimentação e Drenagem no Bairro Bela Vista</i>	<i>Infraestrutura Urbana</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 2º, II, b</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 3º, III</i>
<i>Aquisição de três servidores de rede para Rack com dois CPU's para apoio a ação de vídeo monitoramento urbano.</i>	<i>Programa Estado Presente</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 2º, II, a</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 3º, II</i>
<i>Três licenças do Windows Datacenter 2012 para apoio a ação de vídeo monitoramento urbano.</i>	<i>Programa Estado Presente</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 2º, II, a</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 3º, II</i>

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 6814/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2014.



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº _____ de ____/____/____